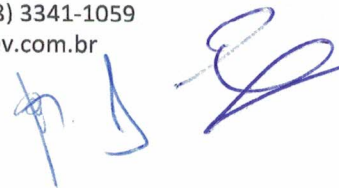
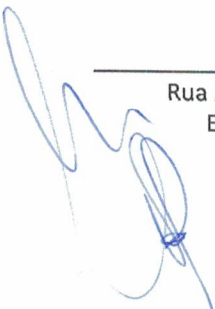


Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 às 09h09min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota/SP, sito à Rua Antônio Pipolo Sobrinho nº 603, Jardim Santa Terezinha, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo. Iniciado os trabalhos pela Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. Fernanda Regina de Moraes, foi realizada a aprovação da ata anterior e do relatório do controle interno por unanimidade. Em seguida, a Presidente passou a palavra para o Sr. Jovane Bordim de Moraes, Diretor Contábil Administrativo, que nos passou os relatórios de receitas e despesas de Agosto, os quais foram aprovados; pontuou também sobre a compensação previdenciária entre regimes, tendo sido Agosto o primeiro mês que o CMPREV recebeu recursos oriundos da SPPREV; sobre os investimentos, Dr. Jovane nos passou um panorama dos últimos rendimentos, sendo estes positivos; sobre a meta atuarial de 6,12%, já cumprimos 3,43%. Na sequência, a Presidente deste Conselho Deliberativo, Sra Fernanda Regina de Moraes, retoma a palavra e coloca em votação o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, o qual foi aprovado por unanimidade e será publicado no Diário Oficial do Município, através da Resolução nº. 002/2024 e também segue como cópia anexa desta Ata. A seguir, passou a palavra para o Sr. Eduardo Faria, Presidente do CMPREV que nos informou que o Comprev foi retomado, com orientação de uma assessoria, que trouxe a informação de que os valores recebidos via Comprev podem ser utilizados para baixar o déficit atuarial, sobre o qual já estão se iniciando as projeções. Retomando a palavra, a Presidente deste Conselho, Sra Fernanda, questiona quando irá ocorrer a Audiência Pública para apresentação do Pró-Gestão, ao que o Sr. Eduardo, Presidente do CMPREV responde que uma vez que o Pró-Gestão está sendo retomado, ainda não há previsão para a realização da referida Audiência Pública. Retomando a palavra, a Sra Presidente deste Conselho Deliberativo destacou que houve dois pedidos de aposentadoria, a saber: Antônio Pádua da Silva e Luiz Antônio de Almeida; não houve solicitação de pensão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência,



Sra. Fernanda Regina de Moraes, às 09h36min, encerrou a reunião e eu, Aline do Amaral Zanchetta, redigi a presente ata que foi lavrada e seguirá assinada por mim e pelos demais presentes.

Aline do Amaral Zanchetta



Fernanda Regina de Moraes

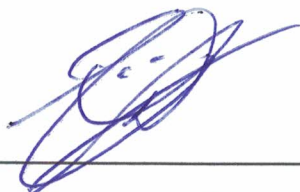


Stays Camila Leme

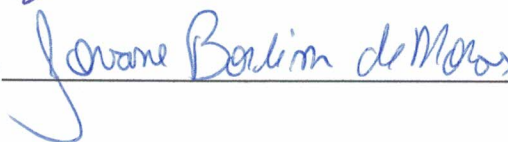


Convidados:

Eduardo Faria



Jovane Bordim de Moraes



Anexo:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**

**REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA-SP**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** O Comitê de Investimentos é órgão autônomo de assessoria, criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, observando as diretrizes pertinentes, competindo-lhe especialmente:

I - discutir a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;

II - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

III - emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;

IV - assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;

VII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento;

VIII - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IX - analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira; e

X - encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho Deliberativo, nos casos especificados neste regimento.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, com formação e a certificação conforme exigida nos parâmetros e critérios definidos em normativas de abrangência nacional.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota

§ 1º Os membros serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Presidente, a cada 4 (quatro) anos de exercício, devendo ser emitida Portaria com o nome do Presidente, do Secretário e do membro.

§ 2º O membro titular do Comitê será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelo suplente indicado pelo Diretor Presidente, com direito a voto.

§ 3º O Presidente do Comitê escolherá um dos membros para ocupar a função de Secretário.

### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cândido Mota-SP, sendo suas decisões e recomendações aprovadas em ata.

§ 1º As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 2º Poderão participar das reuniões, como convidados pelo Presidente, sem direito a voto, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao regime.

§ 3º Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos: o não comparecimento, sem motivo justificado, a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.

§ 4º As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até o término da reunião.

Art. 4º Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

I - verificação do número de presentes e existência do quórum mínimo exigido neste Regimento;

II - caso não se estabeleça o quórum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quórum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;

III - abertura dos trabalhos;

IV - apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;

V - votação;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**

- VI - comunicação do resultado; e
- VII - encerramento dos trabalhos.

**Art. 5º** Encerrada a discussão de cada item da pauta, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

**§ 1º** Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

**§ 2º** Nenhum membro, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATAS**

**Art. 6º** Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e o resultado da votação.

**Art. 7º** As atas conterão, obrigatoriamente:

- I - o número da ata;
- II - a data e o local da reunião;
- III - o horário de início e de término;
- IV - o nome dos membros presentes e dos ausentes;
- V - a eventual justificativa dos membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos membros presentes;
- VI - a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
- VII - o voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas; e
- VIII - a assinatura de todos os membros presentes.

**§ 1º** As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

**Art. 8º** Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Cândido Mota**

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Comitê fundamentará suas decisões em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, em consonância com a legislação pertinente aos RPPS, com a política de investimentos do RPPS e das demais leis em vigor.

**§ 1º** As decisões do Comitê deverão ser embasadas, ainda, nos seguintes aspectos:

I - cenário macroeconômico;

II - evolução da execução do orçamento do RPPS;

III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e

IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

**§ 2º** O Comitê poderá contar com consultoria de empresa especializada em finanças e investimentos, contratada pelo Município ou pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cândido Mota-SP, para a análise dos investimentos e tomada de decisões.

**§ 3º** As decisões proferidas pelo Comitê serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

**Art. 10.** As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cândido Mota-SP.

**Art. 11.** As atas das reuniões do Comitê, bem como o cronograma anual das reuniões, deverão ser publicadas no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cândido Mota-SP.

Cândido Mota, 18 de setembro de 2024.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
FERNANDA REGINA DE MORAES  
Data: 18/09/2024 13:49:45 -0100  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FERNANDA REGINA DE MORAES  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP**

E-Mail: [secretaria@candidomotaprev.com.br](mailto:secretaria@candidomotaprev.com.br) ou [administrativo@candidomotaprev.com.br](mailto:administrativo@candidomotaprev.com.br)